

Câmara Municipal  
Boa Esperança - E. E. Santo

Lei nº 150/76

Dispõe sobre suplementações e anulações de verbas do orçamento vigente

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

Decreto do Prefeito:

0.3120.03.07.0202 - combustíveis e lubrificantes cr\$ 3.000,00

Divisão de Saúde e Assistência Social:

1.3120.13.75.4282 - Produtos Químicos, Biológicos, Farmacêuticos, Odontológicos, Artigos Cirúrgicos e de laboratórios cr\$ 3.000,00

1.3130.13.75.4282 - Serviços médicos, Hospitalares, Funerários e Judiciários cr\$ 8.000,00 11.000,00

Serviços de Transportes Municipais

2.4110.16.88.5341 - Construção de Rodoviária 6.700,00

Total

20.700,00

Art. 2º - Para fazer face às suplementações previstas no Art. 1º desta Lei, fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a anular as seguintes verbas do Orçamento vigente:

Recursos Naturais e Agropecuários (Parcial)			
41.3120.04.14.0802 - Outros materiais de consumo	ex#		2.000,00
Assistência e Previdência (Parcial)			
61.3200.15.81.4862 - Salários Família - Estatutários	ex#		1.700,00
Serviço de Água e Esgotos:			
73.3120.13.76.4492 - Materiais (saldo) para conservação de Bens Móveis e Imóveis	ex#	1.000,00	
73.3130.13.76.4492 - Reparos, adaptações e conservação de Bens Móveis e Imóveis	ex#	1.000,00	2.000,00
Sub. total	ex#		5.700,00
Serviço de Educação e Cultura total			
51.4110.13.76.471 - Início de Obras (rede água no Grupo de Sobradinho)			3.000,00
Limpieza Pública:			
74.4140.13.4481 - Outros materiais de uso duradouro (material p/ construção de caixas de lixo.	ex#		5.000,00
Serviço de Iluminação Pública:			
75.3130.10.60.3272 - Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	ex#	1.000,00	
75.4130.10.60.3271 - Materiais para Instalação (Parcial) Elétrica e Extensão de Redes.	ex#	5.000,00	6.000,00
Remetidos:			
77.3120.10.58.3282 - Artigos de Higiene e Conservação (saldo)			1.000,00
Total			20.700,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1976.

(as) Jayme Barros  
Presidente